

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. DANILO FORTE)

Denomina “Ferrovia Transnordestina – Padre Ibiapina” o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ferrovia Transnordestina – Padre Ibiapina” o trecho da ferrovia EF-116 situado no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Padre-mestre Ibiapina, como era conhecido José Antônio Pereira Ibiapina, nasceu em Sobral, Ceará, em 1806, e faleceu em Solânea, Paraíba, em 1883, onde havia passado os últimos dez anos de sua vida. Foi professor, advogado, juiz de direito, delegado, deputado geral do Império (deputado federal) e padre diocesano. Ele se tornou famoso em todo o nordeste do País, por causa de suas ações como missionário evangelizador e filantropo, no interior dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco.

Era incansável, suas viagens entre cidades litorâneas eram feitas em barcos ou navios e, nos sertões e serras, a pé, em carro de boi ou a cavalo. Mesmo após um AVC tê-lo privado dos movimentos das pernas, fazia pequenas viagens em liteiras e redes, levadas nos ombros de beatos e de fiéis.

Padre Ibiapina foi peregrino que evangelizou e transmitiu a fé, missionário que praticou, com louvor, a caridade e benfeitor que fez enormes melhorias para a vida dos mais necessitados. Era conhecido por inúmeros nomes, como “Apóstolo do Nordeste”, “Peregrino da Caridade”, “Santo do

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216310335400>



* C D 2 1 6 3 1 0 3 3 5 4 0 0 *

Nordeste", "Santo Missionário", "Pregador das Missões", "Evangelizador do Sertão", "Peregrino Evangelizador".

Portanto, o zelo apostólico do Padre Ibiapina, durante o século XIX, no interior do nordeste do Brasil, deixou marcas significativas na organização posterior da Igreja, como também na vida das pequenas comunidades dessa região.

Teve uma vida atuante e relevância em várias áreas, em 1832 Padre Ibiapina formou-se na primeira turma do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) da pioneira e histórica Academia de Ciências Sociais e Jurídicas da Cidade de Olinda. Inteligente e estudioso que era, ao terminar o curso de advocacia, foi ser professor de Direito Natural, na faculdade onde se formou. Em 1834, Ibiapina tomou posse como Deputado Geral do Império, representando o Estado do Ceará na Assembleia Legislativa Nacional, para a legislatura de 1834-1837.

Após os trabalhos legislativos como Deputado Geral do Império, do ano de 1834, no Rio de Janeiro, ele voltou ao Ceará e tomou posse como o primeiro Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior, hoje, Quixeramobim-CE, cargo que tinha sido nomeado, a cerca de um ano atrás, por Carta Imperial de 13 de dezembro de 1833. Em Quixeramobim, por solicitação do Governador do Ceará, Padre José Martiniano Pereira de Alencar, 1794-1860, ele assumiu também a Chefia de Polícia da citada cidade. Ocupou o cargo de Juiz de Direito durante três meses e no começo de 1835 pediu demissão e voltou ao Rio de Janeiro para exercer suas funções de Deputado. Ao encerrar-se o seu mandato de Deputado na Assembleia Nacional em 1837, Ibiapina não quis mais continuar na vida política e retornou a Recife, onde pretendia abrir escritório de advocacia, mas iniciou sua vida de advogado na Paraíba e ficou famoso como advogado criminalista.

É, então, de conhecimento geral a importância desse homem para a população brasileira, principalmente para os nordestinos, cearenses e moradores do Ceará. Portanto, em homenagem a essa personalidade exemplar e cuja lembrança permanecerá sedimentada em toda a história do Nordeste, entendemos ser legítima a pretensão de dar ao trecho da Ferrovia



* C D 2 1 6 3 1 0 3 3 5 4 0 0 *

Transnordestina situado no Estado do Ceará o nome de “Ferrovia Transnordestina – Padre Ibiapina”.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, pois entendemos como absolutamente justa a homenagem aqui proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DANILÓ FORTE



* C D 2 1 6 3 1 0 3 3 5 4 0 0 *